



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

OBJETO

Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 287.866,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/08/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024

PROCESSO SEI nº 0002052-12.2024.6.04.0000/TRE-AM

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, por intermédio da Seção de Licitações/SELIC, sediado na Avenida André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário, quantidade e valor global da proposta;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com apresentação de catálogos, prospectos, folders ou qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material/serviço ofertado.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá;

5.15.2.2. Empresas brasileiras;

5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN/SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constante do Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos comprobatórios da capacidade técnica do licitante serão exigidos nos termos do item 6.8. do Termo de Referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.1.3. Os documentos comprobatórios da capacidade econômico/financeira são exigidos, nos termos do art. 69, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Instrução Normativa n. 30/2022 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou as declarações constantes dos **Anexos II e III do Termo de Referência**, anexo I deste edital.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 10 (dez) minutos.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tre-am.jus.br.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar catálogos, prospectos, folders e qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material ofertado; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante mensagem endereçada ao e-mail selic@tre-am.jus.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-am.jus.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, complementando-se para a definição do objeto desta licitação, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e
- ANEXO III – Planilha de Estimativa de Despesa.

Manaus (AM), 02 de Agosto de 2024.

IERMAK MENEZES NINA
PREGOEIRO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI n. 0002052-12.2024.6.04.0000

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, a ser realizado no 1º turno, dia 06 de outubro de 2024, e no 2º turno, se houver, dia 27 de outubro de 2024, em locais a serem definidos pelo TRE/AM, na cidade de Manaus/AM, em atendimento às determinações da Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.728/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A modalidade de licitação será o **pregão**, com fundamento nos arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. Critério de julgamento será pelo **menor preço global**, nos termos do art. 33, I, da Lei n. 14.133/2021, c/c com o art. 4º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022. Esse critério era o padrão utilizado pela Lei n. 8.666/93, por ser o de mais fácil compreensão por todos os participantes, além de exigir menos cálculos matemáticos para se chegar a melhor proposta de preço, uma vez que a baliza mais importante na aquisição de bens e/ou serviços é o princípio da economicidade.

1.1.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei n. 14.133/2021.

1.1.5. A previsão é que o início da prestação do serviço ocorra em 1º de outubro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Resolução do TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.728/2024, que determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização, por amostragem, de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas – Teste de Integridade, a fim de comprovar a lisura do pleito, com a verificação do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso.

2.2. A auditoria deverá ser filmada e gravada pela Justiça Eleitoral. Para tanto, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas deverá contratar empresa especializada em filmagem, haja vista não dispor de recursos materiais e técnicos necessários à execução do serviço.

2.3. Tal disposição acentua o principal benefício da contratação que é tornar o processo de votação o mais transparente possível, oferecendo à sociedade a possibilidade de comprovar a inexistência de falhas no sistema de votação.

2.5. Para alcançar o mencionado objetivo, os trabalhos do Teste de Integridade não podem ser sigilosos e o público presente necessita acompanhar todos os procedimentos pessoalmente e com o auxílio de equipamentos eletrônicos (câmeras, monitores ou televisores, microfones...), os quais demonstrarão a higidez e confiabilidade do processo.

3. DO PROCEDIMENTO DO TESTE DE INTEGRIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

3.1. A Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.728/2024, dispõe em seu artigo 57 que entre as 7h e as 12h, do dia anterior às Eleições 2024, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

3.2. Considerando que o AMAPÁ possuía, na data de 23/04/2024, no cadastro eleitoral 8.297 (oito mil, duzentos e noventa e sete) seções, assim, 19 (dezenove) seções eleitorais cujas urnas eletrônicas serão submetidas ao processo de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas ou Teste de Integridade, segundo determinação constante no inciso I do art. 58 do referido normativo, e mais 01 (uma) seção eleitoral será submetida ao Teste de Integridade com biometria, conforme art. 53-C, inciso I, alínea “a”, da Resolução TSE n. 23.673/2021, **perfazendo um total de 20 (vinte) seções eleitorais (urnas eletrônicas).**

3.3. No dia da eleição, os trabalhos iniciam-se às 7h com a emissão da zerézima. Ato contínuo, às 8h, iniciam os trabalhos de auditoria, sendo que, para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

3.4. Cada voto será digitado em um microcomputador, no Sistema de Apoio à Votação Paralela (SAVP) e em seguida digitado na respectiva Urna Eletrônica (UE). Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Resolução TSE n. 23.673/2021, devendo ocorrer, ainda, a disponibilização simultânea da imagem em monitores ou aparelhos de televisão.

3.5. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato, constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Apoio à Votação Paralela (SAVP).

3.6. Caso ocorra alguma divergência na apuração, deverá ser verificada imediatamente (logo após as 17h do dia da votação) a respectiva gravação, a fim de se apurar uma eventual digitação equivocada, motivo pelo qual o sistema de gravação deverá permitir essa pronta checagem.

4. DA APROVAÇÃO DO TR

4.1. A aprovação do Termo de Referência será feito pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar, conforme o que dispõe o inciso VI, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A necessidade desta contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico deste Regional Eleitoral, Objetivo Estratégico: “Aprimorar o processo eleitoral e fortalecer sua segurança: relaciona-se aos objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.”

5.2. Informa-se que esta CONTRATAÇÃO estava prevista no Plano de Contratações deste Tribunal para o exercício de 2024, **Id do item no PCA n. 31, Categoria: Serviço, Código da Classificação: 822, Código do item n. 736 e Identificador da Futura Contratação n. 70003-90035/2023.**

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Conforme especificado no subitem 1.1.1. “Do Objeto”, a empresa CONTRATADA deverá promover a filmagem, monitoramento e gravação com áudio do material filmado dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024. Para um



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

melhor detalhamento das atividades que serão executadas pela CONTRATADA, os serviços foram divididos em 05 (cinco) partes, quais sejam:

- a) Filmagem do Teste de Integridade;
- b) Filmagem do Teste de Integridade com biometria;
- c) Monitoramento da filmagem;
- d) Gravação do material filmado;
- e) Transmissão pelo Youtube.

6.2. DO SERVIÇO DE FILMAGEM

6.2.1. O serviço de filmagem do Teste de Integridade é constituído da filmagem individualizada de cada uma das Urnas Eletrônicas, bem como uma câmera será instalada para filmar todo o ambiente dos trabalhos.

6.2.2. Para que o serviço seja executado, faz-se necessário que os equipamentos sejam previamente instalados e devidamente testados nas sextas-feiras que antecedem à eleição, dias 04 e 25 de outubro de 2024 (se houver 2º Turno), no horário entre 07h e 18h.

6.2.3. Observação: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser estabelecidas novas datas para instalação a serem agendadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.3. DA FILMAGEM DAS URNAS ELETRÔNICAS

6.3.1. A auditoria será realizada em 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo necessárias 24 (vinte e quatro) câmeras (uma câmera para cada urna e mais duas para reserva técnica de contingência), sendo estas filmadoras acompanhadas em igual quantitativo de tripés, microfones, monitores ou televisores acompanhados de pedestais para fixação e suporte, formando um conjunto desses para cada urna eletrônica e mais quatro para reserva técnica de contingência.

6.3.2. O procedimento de digitação na urna eletrônica será filmado, e a imagem, além de gravada, deve, simultaneamente, ser disponibilizada em monitores ou televisores com tela igual ou maior do que 20 polegadas de área visível.

6.3.3. Ficarão a cargo, ainda, da CONTRATADA o cabeamento e a conexão desses monitores ou televisores às respectivas câmeras.

6.3.4. As urnas eletrônicas e os microcomputadores serão manipulados por servidores da Justiça Eleitoral, enquanto as câmeras e os monitores ou televisores serão manipulados por 5 (cinco) operadores da empresa CONTRATADA, que deverão estar presentes junto com os integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica em todas as fases de filmagem, monitoramento e gravação do processo de votação.

6.3.5. Durante a auditoria, as câmeras deverão estar focadas, cada uma delas, diretamente para suas respectivas urnas, sendo capazes de captar a imagem do monitor e do respectivo teclado com proporção widescreen (16:9) e resolução mínima de 1280 x 720 pixels (padrão HD) em NTSC (24 fps).

6.3.6. É imprescindível, nesse processo, o registro da data e da hora das filmagens de cada câmera. Para tanto é necessária a instalação, ao lado ou acima de cada urna eletrônica, de um pequeno relógio digital, a ser fornecido pela CONTRATADA, cujo objetivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

será o de auxiliar na identificação do exato horário de possíveis ocorrências de erros e/ou problemas eventualmente detectados durante o Teste de Integridade.

6.3.7. O tamanho do relógio deve permitir que seus dígitos possam ser visualizados nas imagens gravadas sem o auxílio de qualquer recurso de aproximação da imagem.

6.3.8. No quadro a seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem das urnas eletrônicas.

1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024

REQUISITOS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM DAS URNAS ELETRÔNICAS	
REQUISITO	DESCRIÇÃO
Quantidade de câmeras filmadoras	24 (vinte e quatro), uma para cada urna eletrônica e mais duas para reserva técnica de contingência. As câmaras devem possuir dispositivo de fixação, rosca de ¼ que integre sua própria estrutura, não sendo aceitos acessórios destinados a acoplar estes dispositivos a sapata de tripé, e saída HDMI limpa (clean HDMI) para transmissão de imagem em tempo real para monitores ou televisores. Cada equipamento deverá dispor lentes teleobjetivas com recurso de zoom óptico e foco, que permitam o ajuste para o adequado enquadramento e registro nítido da imagem.
Quantidade de tripés para câmaras filmadoras	24 (vinte e quatro), um para cada urna eletrônica e mais dois para reserva técnica de contingência. Devem ser utilizados tripés profissionais com altura ajustável e que possibilitem que as câmaras atinjam pelo menos 1,50m (um metro e meio) de altura em relação ao piso do ambiente e que sejam compatíveis com as dimensões e peso das filmadoras que sustentarão.
Quantidade de operadores de câmara	05 (cinco) profissionais qualificados (no mínimo), das 7h até o final dos trabalhos no domingo.
Quantidade de monitores ou televisores	24 (vinte e quatro), um para cada câmera filmadora e mais dois para reserva técnica de contingência, com tamanho de tela igual ou maior do que 20 polegadas de área visível na diagonal, proporção widescreen (16:9), entrada HDMI para recepção da imagem oriunda da filmadora e resolução mínima igual a formato HD (1280 x 720) no padrão NTSC (24fps) ou igual a resolução da saída HDMI limpa (Clean HDMI) da filmadora, o que for maior.
Quantidade de pedestais para monitores ou televisores	24 (vinte e quatro), um para cada monitor ou televisor e mais dois para reserva técnica. Estes equipamentos devem possuir ajuste de altura regulável e capacidade para elevar a base dos monitores ou televisores para, pelo menos, 1,50m (um metro e meio) de altura em relação ao piso e ter estrutura adequada para sustentar os dispositivos em conformidade com as respectivas dimensões e peso de maneira estável e segura.
Quantidade de relógios digitais	24 (vinte e quatro), um para cada urna e mais dois para reserva técnica de contingência.
Tamanho dos relógios digitais	O tamanho dos dígitos exibidos pelos relógios deve ser legível de modo que não haja necessidade de aplicação de recursos de aproximação da imagem.
Localização do relógio digital	Ao lado ou acima de cada urna eletrônica.
Quantidade de microfones	24 (vinte e quatro), um para cada câmera e mais dois para reserva técnica de contingência.
Microcomputador	Microcomputador com software adequado e licenciado (ou com licenciamento livre) para geração do fluxo de dados a ser enviado para o canal do TRE-AM no Youtube
Focos das câmeras	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do display, o respectivo teclado e o respectivo relógio digital, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Formato da Data/Hora	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”. Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com o relógio digital fornecido pela CONTRATADA e colocado junto à urna.
Características das imagens capturadas e gravadas	A estrutura da filmadora deverá possuir ao menos uma entrada para conexão de mídia que permita a gravação audiovisual em formato digital com resolução mínima de 1280 x 720 pixels em padrão NTSC (24fps). As imagens devem ser capturadas em cores, e ter cópia fornecida em formato digital, mp4, e disponibilizadas em pendrive ou HD externo. Pode haver gravação redundante também em disco rígido se isso permitir uma verificação mais célere ao processo.
Características do áudio capturado e gravado	Cada câmera deverá estar conectada a um microfone para captar a gravação da voz dos operadores de urna nos equipamentos instalados.
Fixação das câmeras	Os equipamentos deverão estar posicionados de forma fixa, com estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, sem qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Fixação dos monitores ou televisores	A montagem dos pedestais e fixação dos monitores ou televisores deverão ser realizadas pela CONTRATADA em conformidade com as orientações que serão fornecidas pela CONTRATANTE. As peças e ferramentas necessárias para execução desta atividade devem ser providenciadas pela CONTRATADA.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que estará sendo gravada. A iluminação principal ficará a critério da CONTRATANTE.
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	CARACTERÍSTICA: pendrive ou HD externo (mídia para armazenamento digital de vídeos contendo imagens e som).
	QUANTIDADE: Deverá ser disponibilizado o número de pendrives (ou HD externo) necessários para todo o período da gravação.
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	IDENTIFICAÇÃO: Todos os pendrives (ou HD externo) deverão conter identificação, tanto na mídia quanto na embalagem, fazendo referência ao horário de gravação e à urna eletrônica respectiva. “AMBIENTE DE VOTAÇÃO TESTE DE INTEGRIDADE” Gravação das 99:99 às 99:99.1º Turno- Dia 99/99/9999 Urna XXXX A gravação das imagens e áudio da auditoria de cada Urna deverá ser entregue em arquivos formato mp4 distintos e com nomenclatura no padrão “Turno_1_ZEXXX_UEXXX.mp4”.
Cabeamento e Conexão dos equipamentos	A imagem capturada em cada uma das câmeras deve ser projetada em tempo real, através de saída HDMI limpa (clean HDMI) da filmadora, em monitores ou televisores com tamanho de tela igual ou maior do que 20 polegadas de área visível na diagonal. Ao todo serão 20 (vinte) monitores ou televisores, um para cada câmera. A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos monitores ou televisores às respectivas câmeras.
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto, incluídos os destinados a reserva técnica de contingência, devem ser previamente instalados e devidamente testados nas sextas-feiras que antecedem à votação, isto é, dias 05 e 26 de outubro de 2024 (se houver 2º turno), no horário de 12h às 18h, conforme descrito no subitem 6.2 deste termo. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão da auditoria de funcionamento de urnas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes, devendo os equipamentos destinados a reserva técnica de contingência ser armazenados no mesmo endereço de realização da Auditoria do Teste de Integridade em local indicado pela CONTRATANTE.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: O tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade. Assim a CONTRATADA deverá equipar as filmadoras com mídias que suportem o armazenamento sem interrupções e fracionamento do arquivo e nem omissão de qualquer momento do período. Em caso haver algum problema que demande troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção imediata da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção da votação e promover a <u>imediata</u> substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste termo de referência. Todos os custos e encargos relativos à substituição de equipamentos danificados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ainda que o quantitativo de equipamentos substituídos supere o número de dispositivos destinados à reserva técnica de contingência prevista neste termo de referência.
Local da prestação do serviço	4ª andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizado à Rua André Araújo, 200, Aleixo – Manaus/AM. Obs.: o local do evento poderá ser alterado pela CONTRATANTE, que designará nova localidade dentro do município de Manaus/AM e comunicará à CONTRATADA com ao menos 3 dias úteis de antecedência do evento.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 05/10/2024, das 12h às 18h, instalação e testes. Dia 06/10/2024 (1º turno), das 7h até o final dos trabalhos, estimado às 20h. Dia 26/10/2024 (2º turno), se houver, das 12h às 18h, instalação e testes. Dia 27/10/2024 (2º turno), se houver, das 7h até o final dos trabalhos, estimado às 20h.
Observações	1) Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com a FISCALIZAÇÃO, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários. 2) O número de urnas eletrônicas a serem auditadas poderá sofrer alteração em razão de eventual nova Resolução do TSE, neste caso os serviços contratados serão adequados na mesma proporção.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024*

REQUISITOS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM DAS URNASELETRÔNICAS	
REQUISITO	DESCRIÇÃO
Quantidade de câmeras filmadoras	10 (dez), uma para cada urna eletrônica e mais duas para reserva técnica de contingência. As câmaras devem possuir dispositivo de fixação, rosca de ¼ que integre sua própria estrutura, não sendo aceitos acessórios destinados a acoplar estes dispositivos a sapata de tripé, e saída HDMI limpa (clean HDMI) para transmissão de imagem em tempo real para monitores ou televisores. Cada equipamento deverá dispor lentes teleobjetivas com recurso de zoom óptico e foco, que permitam o ajuste para o adequado enquadramento e registro nítido da imagem.
Quantidade de tripés para câmaras filmadoras	10 (dez), um para cada urna eletrônica e mais dois para reserva técnica de contingência. Devem ser utilizados tripés profissionais com altura ajustável e que possibilitem que as câmaras atinjam pelo menos 1,50m (um metro e meio) de altura em relação ao piso do ambiente e que sejam compatíveis com as dimensões e peso das filmadoras que sustentarão.
Quantidade de operadores de câmara	03 (três) profissionais qualificados (no mínimo), das 7h até o final dos trabalhos no domingo.
Quantidade de monitores ou televisores	10 (dez), um para cada câmera filmadora e mais dois para reserva técnica de contingência, com tamanho de tela igual ou maior do que 20 polegadas de área visível na diagonal, proporção widescreen (16:9), entrada HDMI para recepção da imagem oriunda da filmadora e resolução mínima igual a formato HD (1280 x 720) no padrão NTSC (24fps) ou igual a resolução da saída HDMI limpa (Clean HDMI) da filmadora, o que for maior.
Quantidade de pedestais para monitores ou televisores	10 (dez), um para cada monitor ou televisor e mais dois para reserva técnica. Estes equipamentos devem possuir ajuste de altura regulável e capacidade para elevar a base dos monitores ou televisores para, pelo menos, 1,50m (um metro e meio) de altura em relação ao piso e ter estrutura adequada para sustentar os dispositivos em conformidade com as respectivas dimensões e peso de maneira estável e segura.
Quantidade de relógios digitais	10 (dez), um para cada urna e mais dois para reserva técnica de contingência.
Tamanho dos relógios digitais	O tamanho dos dígitos exibidos pelos relógios deve ser legível de modo que não haja necessidade de aplicação de recursos de aproximação da imagem.
Localização do relógio digital	Ao lado ou acima de cada urna eletrônica.
Microcomputador	Microcomputador com software adequado e licenciado (ou com licenciamento livre) para geração do fluxo de dados a ser enviado para o canal do TRE-AM no Youtube
Quantidade de microfones	10 (dez), um para cada câmera e mais dois para reserva técnica de contingência.
Focos das câmeras	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do display, o respectivo teclado e o respectivo relógio digital, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.
Formato da Data/Hora	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e Hora, de acordo com o horário oficial local no formato "99/99/9999 - 99:99". Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com o relógio digital fornecido pela CONTRATADA e colocado junto à urna.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Características das imagens capturadas e gravadas	A estrutura da filmadora deverá possuir ao menos uma entrada para conexão de mídia que permita a gravação audiovisual em formato digital com resolução mínima de 1280 x 720 pixels em padrão NTSC (24fps). As imagens devem ser capturadas em cores, e ter cópia fornecida em formato digital, mp4, e disponibilizadas em pendrive ou HD externo. Pode haver gravação redundante também em disco rígido se isso permitir uma verificação mais célere ao processo.
Características do áudio capturado e gravado	Cada câmara deverá estar conectada a um microfone para captar a gravação da voz dos operadores de urna nos equipamentos instalados.
Fixação das câmaras	Os equipamentos deverão estar posicionados de forma fixa, com estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, sem qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Fixação dos monitores ou televisores	A montagem dos pedestais e fixação dos monitores ou televisores deverão ser realizadas pela CONTRATADA em conformidade com as orientações que serão fornecidas pela CONTRATANTE. As peças e ferramentas necessárias para execução desta atividade devem ser providenciadas pela CONTRATADA.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que estará sendo gravada. A iluminação principal ficará a critério da CONTRATANTE.
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	CARACTERÍSTICA: pendrive ou HD externo (mídia para armazenamento digital de vídeos contendo imagens e som).
	QUANTIDADE: Deverá ser disponibilizado o número de pendrives (ou HD externo) necessários para todo o período da gravação.
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	IDENTIFICAÇÃO: Todos os pendrives (ou HD externo) deverão conter identificação, tanto na mídia quanto na embalagem, fazendo referência ao horário de gravação e à urna eletrônica respectiva. “AMBIENTE DE VOTAÇÃO TESTE DE INTEGRIDADE” Gravação das 99:99 às 99:99. 1º Turno- Dia 99/99/9999 Urna XXXX A gravação das imagens e áudio da auditoria de cada Urna deverá ser entregue em arquivos formato mp4 distintos e com nomenclatura no padrão “Turno_1_ZEXXX_UEXXX.mp4”.
Cabeamento e Conexão de equipamentos	A imagem capturada em cada uma das câmeras deve ser projetada em tempo real, através de saída HDMI limpa (clean HDMI) da filmadora, em monitores ou televisores com tamanho de tela igual ou maior do que 20 polegadas de área visível na diagonal. Ao todo serão 10 (dez) monitores ou televisores, um para cada câmera. A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos monitores ou televisores às respectivas câmeras.
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto, incluídos os destinados a reserva técnica de contingência, devem ser previamente instalados e devidamente testados nas sextas-feiras que antecedem à votação, isto é, dias 05 e 26 de outubro de 2024 (se houver 2º turno), no horário de 12h às 18h, conforme descrito no subitem 6.2 deste termo. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão da auditoria de funcionamento de urnas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes, devendo os equipamentos destinados a reserva técnica de contingência ser armazenados no mesmo endereço de realização da Auditoria do Teste de Integridade em local indicado pela CONTRATANTE.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Contingências	Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS: O tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade. Assim a CONTRATADA deverá equipar as filmadoras com mídias que suportem o armazenamento sem interrupções e fracionamento do arquivo e nem omissão de qualquer momento do período. Em caso haver algum problema que demande troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção imediata da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade. Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS: Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção da votação e promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade. SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões). É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste termo de referência. Todos os custos e encargos relativos à substituição de equipamentos danificados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ainda que o quantitativo de equipamentos substituídos supere número de dispositivos destinados à reserva técnica de contingência prevista neste termo de referência.
Local da prestação do serviço	4ª andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizado à Rua André Araújo, 200, Aleixo – Manaus/A. Obs.: o local do evento poderá ser alterado pela CONTRATANTE, que designará nova localidade dentro do município de Manaus/AM e comunicará à CONTRATADA com ao menos 3 dias úteis de antecedência do evento.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 26/10/2024 (2º turno), se houver, das 12h às 18h, instalação e testes. Dia 27/10/2024 (2º turno), se houver, das 7h até o final dos trabalhos, estimado às 20h.
Observações	1) Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com a FISCALIZAÇÃO, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários. 2) O número de urnas eletrônicas a serem auditadas poderá sofrer alteração em razão de eventual nova Resolução do TSE, neste caso os serviços contratados serão adequados na mesma proporção.

*Conforme art. 59, § 1º, inciso I, da Resolução TSE n. 23.693/2021, que dispõe sobre os procedimentos fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

“Art. 59. **Nas eleições municipais**, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão observados, no primeiro turno, os mesmos quantitativos das eleições gerais definidos no artigo 58.

§ 1º Havendo segundo turno, serão observados os seguintes quantitativos:

I - 9 (nove) nas unidades da Federação com até 5.000 (cinco mil) seções funcionando no segundo turno de votação, sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais; (...)” (grifo nosso)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.3.9. O Kit de filmagem é composto dos elementos abaixo:

Kit do 1º Turno das Eleições de 2024

FILMAGEM DAS URNAS ELETRÔNICAS EM AUDITORIA		
Item	Equipamento	Quantidade
1	Câmera filmagem	1
2	Tripé para câmara filmagem	1
3	Operador de câmara	*
4	Monitor ou televisor	1
5	Pedestal para monitor ou televisor	1
6	Relógio digital	1
7	Microfone	1
8	Microcomputador	*
9	Mídia (pendrive ou HD externo)	**

*Para o 1º turno a quantidade total de operadores será de 05 (cinco) e 01 (um) microcomputador;

**O licitante deverá calcular o tempo de gravação de cada câmera e multiplicar pelo total de câmeras que serão utilizadas na auditoria, o horário da filmagem será das 7h às 17h, a fim de poder definir o quantitativo total de pendrive ou HD externo final que serão utilizados no 1º turno das eleições de 2024.

Kit do 2º Turno das Eleições de 2024

FILMAGEM DAS URNAS ELETRÔNICAS EM AUDITORIA		
Item	Equipamento	Quantidade
1	Câmera filmagem	1
2	Tripé para câmara filmagem	1
3	Operador de câmara	*
4	Monitor ou televisor	1
5	Pedestal para monitor ou televisor	1
6	Relógio digital	1
7	Microfone	1
8	Microcomputador	*
9	Mídia (pendrive ou HD externo)	**

*Para o 2º turno a quantidade total de operadores será de 03 (três) e 01 (um) microcomputador;

**O licitante deverá calcular o tempo de gravação de cada câmera e multiplicar pelo total de câmeras que serão utilizadas na auditoria, o horário da filmagem será das 7h às 17h, a fim de poder definir o quantitativo total de pendrive ou HD externo final que serão utilizados no 1º turno das eleições de 2024.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.3.10. O estado do Amazonas, atualmente, possui 8.297 (oito mil, duzentos e noventa e sete) seções eleitorais, se houver 2º turno, será apenas na cidade de Manaus/AM que possui mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores. O total do eleitorado na cidade de Manaus/AM é de 1.448.261 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e um) eleitores, **assim como o total de Seções Eleitorais é de 3.969 (três mil, novecentos e sessenta e nove), isto é, no dia 24/04/2024.**

6.4. D O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM

6.4.1. O serviço de monitoramento consiste, basicamente, em acompanhar todo o processo de filmagem, assegurando-se do correto funcionamento e, exclusivamente para o serviço de filmagem das urnas eletrônicas, em localizar ao final, eventualmente, os erros nas imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.

6.4.2. É importante destacar que, conforme fora dito no requisito “Contingência” constante das planilhas dispostas no subitem 6.3.8, o tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

6.4.3. Dessa forma, a CONTRATADA deverá manter no local da prestação do serviço, no mínimo, 5 (cinco) profissionais no 1º turno e (três) no 2º turno, para execução de todos os serviços aqui indicados – filmagens e monitoramento, de modo que em havendo qualquer problema nos equipamentos, bem como em caso de troca de mídia, adote, imediatamente, as soluções cabíveis.

6.4.4. Oportuno e relevante ressaltar que, em casos de contingência, a Comissão da Auditoria deverá ser previamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade.

6.5. DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO MATERIAL FILMADO

6.5.1. Além da filmagem das urnas eletrônicas, conforme mencionado no subitem 6.3.8, deverá haver, também, a gravação do material filmado, aqui entendido como a gravação de todas as imagens e áudio de cada urna, capturados durante o Teste de Integridade, sem edições ou cortes, excetuados aqueles decorrentes de eventuais interrupções autorizadas pela Comissão durante a auditoria.

6.5.2. Tal material é parte substancial no procedimento de Teste de Integridade, visto que é através dele que a Comissão terá condições de realizar auditoria posterior do processo.

6.5.3. Ou seja, caso algum dos presentes suscite alguma dúvida quanto ao resultado dos votos obtidos pela urna em confronto com o Sistema de Apoio à Votação Paralela (SAVP), será através do material gravado que a Comissão da Auditoria poderá identificar o exato momento em que ocorreu o erro.

6.5.4. Para tanto, a existência dos relógios digitais ao lado ou acima das urnas é de especial importância, conforme especificado no subitem 6.3.8, a fim de que se possa precisar o exato momento da ocorrência do problema causador da inconsistência dos dados obtidos pela urna em confronto com os do Sistema de Apoio à Votação Paralela (SAVP).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.5.5. Quanto às características do material gravado, ressalta-se que deverá ser observado o requisito “Características das imagens capturadas e gravadas” constantes das planilhas dispostas nos subitens 6.3.8 deste Termo.

6.5.6. A estrutura do serviço de filmagem dos procedimentos do Teste de Integridade deverá abordar todas as etapas do processo e deverá ser executado atendendo a forma abaixo:

ESTRUTURA DO SERVIÇO DE FILMAGEM		
PARTE 1	Abertura dos trabalhos de votação	1. Ajuste do horário das câmeras com o das respectivas urnas eletrônicas a serem filmadas; 2. Ajuste do áudio dos microfones; 3. Ajuste da projeção nas TVs de todas as filmagens simultaneamente captadas; 4. Início da filmagem das urnas; 5. Impressão da zerésima; 6. Início da votação;
PARTE 2	Rotinas de Votação	7. Aviso de eventuais trocas de mídia à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens de votação; 8. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de eventuais trocas de mídia ou de quaisquer outros tipos de contingência); 9. Encerramento do processo de votação; 10. Encerramento da filmagem das urnas após a emissão dos Boletins de Urna;
PARTE 3	Encerramento do Teste de Integridade	11. Acompanhamento e busca de imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados;

6.6. TRANSMISSÃO PELO YOUTUBE

6.6.1. Ser a transmissão da Auditoria das Urnas Eletrônicas reproduzida em tempo real no canal do Youtube do Tribunal com proporção de 16:9 (1.280 x 720) e seguir os padrões de qualidade exigidos pela plataforma, com o Contratante sendo o responsável pelo fornecimento da chave de acesso ao referido canal.

6.6.2. No canal do Youtube, o áudio e vídeo capturados dos 04 (quatro) pontos, deverão ser transformados em um único fluxo de dados (streaming) e cada ponto de origem ocupará uma área delimitada da tela formando um painel em grade tipo 2 X 2, proporcional o número de dispositivos utilizados. 2

6.6.3. Link de internet com velocidade mínima de 100mbps (Download) e 50 (Upload). 2.2.14. 04 (quatro) Câmeras com resolução mínima FullHD 1080 x 1920 linhas.

6.6.4. 01 (um) microcomputador com software adequado e licenciado (ou com licenciamento livre) para geração do fluxo de dados a ser enviado para o canal do TRE-AM no Youtube. Sendo que a(o) CONTRATADA(O) deverá, de acordo com a tecnologia a ser utilizada, dimensionar o quantitativo de microcomputadores

6.7. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.7.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA podem ser divididos em 05 (cinco) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
FASE 1	Sexta-feira anterior à votação (das 12h às 18h)	1. Instalação e testes de todos os equipamentos.
FASE 2	Dia da eleição (domingo - 7h/17h)	2. Filmagem de cada uma das 20 (vinte) urnas eletrônicas com projeção da filmagem em monitor ou televisor.
FASE 3	Dia da eleição (Após as 17h, sem horário para encerramento)	3. Monitoramento dos serviços de filmagem com o acompanhamento e busca das imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
FASE 4	Dia da eleição (domingo - 8h/17h)	4. Transmissão pelo Youtube da sessão de auditoria da urna eletrônica.
FASE 5	Até 2 (dois) dias úteis após a eleição	4. Entrega das mídias devidamente identificadas e embaladas.

6.8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

a1) Para fins do disposto no § 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância a execução de serviços de filmagem, com utilização de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras simultâneas.

6.8.2. O profissional disponibilizado não poderá ser filiado a partido político.

6.8.2.1. O TRE-AM reserva-se o direito de recusar profissionais que tenham a sua imagem associada à partido político, candidato ou personalidade do meio político.

7. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas nos procedimentos do Teste de Integridade nas de Eleições 2024, a ser realizado no 1º turno, dia 06 de outubro de 2024, e no 2º turno, se houver, dia 27 de outubro de 2024, em locais a serem definidos pelo TRE/AM, na cidade de Manaus/AM, em atendimento às determinações da Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.728/2024. **Esse tipo de serviço possui natureza não continuada, ou seja, temporária.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta por empreitada por preço global.

9. DOS PREÇOS

9.1. Na proposta de preços deverão constar o Preço Unitário (por kit de filmagem) e Preço Total (para 24 kits de filmagens) no 1º TURNO DAS ELEIÇÕES, bem como o Preço Total (para 10 kits de filmagens) do 2º TURNO DAS ELEIÇÕES, se houver. Utilizar o modelo de proposta de preços do **ANEXO IV**.

10. DA NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICA EMPREGADAS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nesta contratação não existe transferência de conhecimento, tecnologia e técnica empregadas durante a transição contratual.

11. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos dos equipamentos e de pessoal para filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024 encontram-se no subitem 6.3.8 deste expediente.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Métodos para estimativa de preços

12.1.1. O preço máximo estimado para a execução dos serviços foi balizado mediante pesquisa de preços da Seção de Aquisições – SEAQ/CAPAT/SÃO, **conforme ID n. 0000228896**.

12.1.2. Através da compilação dos dados apresentado nos itens subsequentes, é possível montar a Planilha Global de Custo máximo aceitável para contratação.

LOTE ÚNICO				
Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas				
Item	Especificação do Serviço	Quantidade de kits de filmagem	Preço Unitário Máximo Aceitável do kit de filmagem	Preço Total Máximo Aceitável para os kits de filmagem
1	1º TURNO Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 22 (vinte) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão os procedimentos da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar incluso todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 deste Termo.	24 Kits	R\$ 8.466,67	R\$ 203.200,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2	2º TURNO Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 8 (oito) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão o procedimento da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar incluídos todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 deste Termo.	10 kits	R\$ 8.466,67	R\$ 84.666,67
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 287.866,67

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Indicar, na Proposta Definitiva de Preços, preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, informando sua qualificação (nome e CPF). Nas ocasiões em que houver a substituição desse profissional, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal ou através do e-mail sesep@tre-am.jus.br;

13.1.2. O preposto de que trata o subitem 13.1.1 deverá reportar-se à FISCALIZAÇÃO, conforme o caso, verbalmente ou por e-mail, de acordo com a solicitação da Administração da CONTRATANTE.

13.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

13.1.4. Instalar e testar os equipamentos na sexta-feira anterior à votação do 1º turno e do 2º turno, se houver, conforme descrito no subitem 6.1: "Da Descrição do Serviço";

13.1.5. Realizar vistoria prévia do ambiente onde será executado o serviço de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto;

13.1.6. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata o subitem 13.1.5 para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades;

13.1.7. Prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

13.1.8. Fazer o cabeamento e a conexão dos equipamentos eletrônicos de gravação aos monitores ou televisores, de modo que os interessados possam acompanhar os procedimentos do Teste de Integridade;

13.1.9. Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, quaisquer dos equipamentos/materiais que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pela CONTRATANTE, devendo comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO qualquer fato que ocasione a necessidade de interrupção da filmagem para que o Teste de Integridade não sofra descontinuidade;

13.1.10. Entregar as mídias com as imagens gravadas em formato digital e em quantidades compatíveis com as descritas neste termo;

13.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive o transporte;

13.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão, mesmo que os danos tenham ocorrido no transporte de equipamentos ou materiais;

13.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE/AM;

13.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências, esclarecendo e saneando eventuais dúvidas;

13.1.15. Determinar que seus empregados, quando em horário de trabalho nas dependências do local de realização de auditoria, façam uso permanente de crachás, a serem confeccionados pela CONTRATADA;

13.1.16. Substituir imediatamente, sempre que exigido e justificado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público, seja por:

13.1.16.1. Incapacidade técnica;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

13.1.16.2. Atitude inconveniente ou problemas de qualquer ordem que impossibilitem o profissional de executar suas atividades no horário definido pela CONTRATANTE;

13.1.16.3. Falta de urbanidade.

13.1.17. Vedar o retorno dos empregados substituídos às dependências do local de realização da auditoria, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais;

13.1.18. Promover a desinstalação dos equipamentos tão logo forem finalizados os trabalhos, até às 17h00, do dia posterior ao da auditoria, prazo máximo, tanto no primeiro quanto no segundo turno, se houver.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, inclusive os realizados na sexta- feira anterior ao dia da eleição, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;

14.1.2. Acompanhar todo o procedimento de montagem dos equipamentos de filmagem, com vistas a solicitar o aneamento de eventuais inconsistências;

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objetado presente Termo de Referência;

14.1.4. Efetuar o pagamento na forma pactuada;

14.1.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

15. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Os serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, a ser realizado no 1º turno, dia 06 de outubro de 2024, e no 2º turno, se houver, dia 27 de outubro de 2024, em locais a serem definidos pelo TRE/AM, na cidade de Manaus/AM, em atendimento às determinações da Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.728/2024, não pode ser parcelado, ou seja, uma empresa não pode concorrer apenas para fornecer câmera e outras os demais equipamentos.

15.2. Outro aspecto importante é quanto à viabilidade econômica, pode-se afirmar que no caso em apreço, contrato executado em um só lote costumam ter custos indiretos proporcionalmente menores, quando comparados com múltiplas contratações que abarquem o mesmo objeto, por conta da economia de escala.

15.3. Assim, o parcelamento não se mostra como a melhor opção técnica e econômica, de maneira a autorizar a perda da competitividade de sua não utilização.

16. DOS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os prazos se encontram definidos no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022, a saber:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.3. O prazo de que trata a alínea “a” do item 16.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.7. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.7.1. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.7.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.7.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

16.8.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 16.8.2. No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.9. No prazo de até 3 (três) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.10. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.
- 16.11. A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.
- 16.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.
- 16.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

16.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta;

17.2. Multa de 1% (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na apresentação dos equipamentos, no dia anterior ao referendo, e início das filmagens, no dia do pleito;

17.3. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, incidente até o quinto dia de atraso, em caso de atraso injustificável na entrega dos DVDs ou mídias superiores editadas;

17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em virtude de inexecução total.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

18. O BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

18.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

18.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

18.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A satisfatória prestação dos serviços será acompanhada e atestada pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Auditoria das Urnas Eletrônicas, a ser instituída pelo TRE-AM.

20. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

20.1. A vigência do presente contrato tem início na data da assinatura e término no dia 15 de novembro de 2024, salvo alteração de data de realização das eleições por motivo de força maior, cabendo, nesse caso a adequação da vigência à nova data.

21. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

21.1. Testar e provar que a urna eletrônica apresenta risco zero de fraude, bem como que assegura o respeito integral ao voto do eleitor em seu candidato, ou seja, não ocorre desvio de voto de um candidato para outro.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

22. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1. Para a pretensa contratação, a adequação dos ambientes onde os serviços serão prestados, ficará a cargo do CONTRATANTE.

23. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Durante a instalação dos equipamentos de filmagem nos ambientes das auditorias das urnas eletrônicas, bem como nos dias das auditorias, a contratada deverá respeitar a carga horária dos trabalhadores, observar a luz dos equipamentos, do ambiente, evitando o uso excessivo de luzes e refletores, usar o menos possível de copo descartável, usar produtos biodegradáveis, produzir pouco lixo e o lixo ser depositado em local apropriado.

24. DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO INSTITUÍDO PELO CNJ

Fundamento: art. 2º da Resolução CNJ n. 497/2023

24.1. Não se aplica nesta contratação o Programa “Transformação”, em caráter nacional, permanente e de fluxo contínuo, que passou a ser regulamentado pela Resolução CNJ n. 497, de 14 de abril de 2023, e que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas as que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, uma vez que não terá mão de obra exclusiva.

25. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

25.1. Compete, facultativamente, aos participantes fazer prévia vistoria técnica no local de realização do evento para proceder a minucioso exame das condições do ambiente e averiguar os materiais a empregar, de forma a permitir a perfeita realização dos serviços, bem como a melhor elaboração de sua proposta de preços, que deverá ser agendada previamente com a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE-AM pelo e-mail sesep@tre-am.jus.br.

25.2. Observação: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

25.3. As vistorias técnicas facultativas poderão ser realizadas até a data prevista para a abertura do certame.

25.4. A não realização da prévia vistoria facultativa não exime a contratada da obrigação de responder por eventuais prejuízos, estando sob sua responsabilidade e risco todas as informações necessárias para a preparação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições elencadas neste Termo de Referência.

26. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

26.1. A adjudicatária, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, cederá ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas a totalidade dos direitos autorais dos produtos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, conforme **ANEXO I**.

26.2. A adjudicatária será a única responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos autorais cedidos.

26.3. A adjudicatária deverá providenciar e apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação para formalização do Contrato, Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

26.4. É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização do TRE-AM de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do Contrato.

27. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. Este Termo de Referência se fundamentou no Estudo Técnico Preliminar, que será um dos documentos constantes do Edital de Licitação, nos termos do disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021.

28. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. As informações constantes do processo administrativo, referente ao planejamento da licitação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não são passíveis de classificação quanto ao grau e prazo de sigilo previstos na Lei n. 12.527/2011.

29. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

29.1. O presente Termo de Referência indica que a solução proposta alcançará os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano de Contratações Anual.

29.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

30. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

30.1. Os responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o TR da presente contratação são os servidores: Raniere Cordeiro Martins, Marilza Moreira da Silva e Guilherme de Brito Carneiro.

Manaus/AM, data conforme assinatura digital.

Raniere Cordeiro Martins

Coordenador

Marilza Moreira da Silva

Membro

Guilherme de Brito Carneiro*

Membro

*O servidor desligou-se do TRE-AM.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, _____, C.N.P.J. N° _____/____-____, com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, C.P.F. _____, doravante denominado CEDENTE, transfere, total e definitivamente, a partir da realização de cada filmagem, monitoramento ou gravação, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), os direitos autorais/patrimoniais relativos aos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº ____/2024, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 2024 e seus Anexos, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE AMAZONAS, C.N.P.J. N° _____, com sede na avenida André Araújo, 200, Aleixo, Manaus/AM, doravante denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com o processo em referência, por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização.

_____, _____ / _____ /2024.

Nome e Assinatura

CEDENTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n. _____

DECLARA, sob penas da lei e em cumprimento aos termos dispostos no art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, que disponibilizará equipamentos e profissional habilitado, nos termos do subitem 6.3.8 do Termo de Referência, considerados essenciais para a execução das obrigações contratuais relativas à contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, conforme condições e especificações constantes do citado Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____,

DECLARA, sob penas da lei que NÃO DISPONIBILIZARÁ profissionais que sejam filiados a partidos políticos ou que tenham a sua imagem associada à partido político, candidato ou personalidade do meio político, ou exerçam qualquer atividade partidária, conforme condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para a realização dos serviços considerados essenciais à execução das obrigações contratuais.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas				
Item	Especificação do Serviço	Quantidade de kits de filmagem	Preço Unitário Máximo Aceitável do kit de filmagem	Preço Total Máximo Aceitável para os kits de filmagem
1	1º TURNO Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 22 (vinte) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão o procedimento da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar inclusos todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 deste Termo.	24 Kits*	R\$	R\$
2	2º TURNO Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 8 (oito) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão o procedimento da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar inclusos todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 deste Termo.	10 kits*	R\$	R\$
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$

**A composição de cada kit encontra-se descrito no subitem 6.3.9 do Termo de Referência.*

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n. _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Dados do Preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n. _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO II DO EDITAL

CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** E
.....

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, matrícula TRE/AM 3301055, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0002052-12.2024.6.04.0000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....) para o 1º turno e, havendo 2º turno, de R\$..... (.....) para o mesmo, perfazendo o valor total estimado para os dois turnos de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais critérios e condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor no momento do reajuste.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, anexo a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Indicar formalmente preposto apto à representá-la junto ao Contratante;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**, de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens executados em atraso.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

[da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013 e 02.061.0033.4269.0001;
- II. Elemento de Despesa: 33.90.39; e
- III. Nota de Empenho: 2024NEXXXXXX.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manaus (AM), *(data da assinatura eletrônica)*.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Anexo III do Edital

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo: SEI n. 0002052-12.2024.6.04.0000.

Objeto: Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2024, a ser realizado no 1º turno, dia 06 de outubro de 2024, e no 2º turno, se houver, dia 27 de outubro de 2024, em locais a serem definidos pelo TRE/AM, na cidade de Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 22 (vinte) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão os procedimentos de Auditoria e funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar inclusos todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 do Termo de Referência.	24	Kit	R\$ 8.466,67	R\$ 203.200,00
2	Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de urnas eletrônicas, o que corresponde a 8 (oito) conjuntos de equipamentos (kits de filmagem) que comporão os procedimentos de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio do teste de integridade Eleições 2024 e mais 2 conjuntos de equipamentos destinados a reserva técnica de contingência, devendo estar inclusos todos os equipamentos e serviços necessários, descritos nos subitens 6.3.8, 6.4 e 6.5 do Termo de Referência	10	Kit	R\$ 8.466,67	R\$ 84.666,67
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO (1º E 2º TURNOS)					R\$ 287.866,67

Notas:

- Planilha de estimativa de despesa conforme art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/21 e art. 8º, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019.
- Valores unitários obtidos através de pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021-SEGES/MP.